



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

CÓPIA



OF.CMV.PR/AL/GP.Nº 368/2019

Viana/ES, 23 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo

Referência: **Encaminha Autógrafo de Lei nº 3.074/2019.**

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para os fins colimados no art. 34, da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 41/2019, de autoria do Prefeito Gilson Daniel Batista, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.074, de 23 de dezembro de 2019, que altera o anexo III da Lei 3.007, de 19 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,


Presidente

Prefeitura Municipal de Viana

Protocolo nº 215 23/19

26 / 12 / 19

Sandro



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.074, de 23 de dezembro de 2019.

Altera o Anexo III da Lei 3007, de 19 de dezembro de 2018.

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas novas funções gratificadas para diretores e coordenadores escolares, ampliando o número previsto no anexo III da Lei nº 3.007, de 19 de dezembro de 2018 que passa a ter a redação prevista no anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 23 de dezembro de 2019.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



ANEXO I

PADRÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
FG - DE1	Função Gratificada – Diretor Escolar 1	05
FG - DE2	Função Gratificada – Diretor Escolar 2	20
FG - DE3	Função Gratificada – Diretor Escolar 3	20
FG - DE4	Função Gratificada – Diretor Escolar 4	06
FG - CE	Função Gratificada – Coordenador Escolar	86